



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 065/2025

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 1616 de 25 de julho de 2025, que “Cria o Conselho Municipal de Igualdade Racial e Valorização das Culturas de Matriz Africana **COMAFRO** do Município de Monte Azul Paulista, SP, e dá outras providências”.

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, que Cria o Conselho Municipal de Igualdade Racial e Valorização das Culturas de Matriz Africana **COMAFRO** do Município de Monte Azul Paulista, SP, e dá outras providências.

2. Fundamentação:

O **COMAFRO** (conselho Municipal de Igualdade Racial e valorização das Culturas de Matriz Africana), órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo e (deliberativo), fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial e da valorização das culturas de matriz africana, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à secretaria Municipal de Promoção social da cidade de Monte Azul Paulista SP.

COMAFRO possui diretriz e competência própria, dentre elas propor diretrizes para a Política Municipal e tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e valorização das culturas de matriz africana e atuar no controle social de políticas públicas referentes a igualdade racial e valorização das culturas de matriz africana, assim como exercer a orientação normativa e consultiva Sobre temáticas atinentes à igualdade racial e valorização das culturas de matriz Africana no Município (conforme descrito no artigo 2º da PL).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Tendo em vista que uma das diretrizes do **COMAFRO** é a participação comunitária, o presente Projeto de Lei em análise, visa dar maior participação da sociedade, sendo que pela redação do Artigo 3º, em seus incisos, que dispõe sobre os conselheiros, haverá equitativamente aumentando número de seus representantes.

Assim, analisando a matéria sob o ponto de vista formal, constatamos que a proposta em tela segue o disposto no Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa.

No que concerne à análise material da proposição em comento, isto é, a sujeição de seu objetivo à efetiva concreção da disposição legal, verifica-se compatível com as necessidades do **COMAFRO**.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, observados os ditames legais acima apresentados, não vislumbrando qualquer vício de constitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 14 de outubro de 2025.

**WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E8J8KUS1N96PZ30G>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E8J8-KUS1-N96P-Z30G

